

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contra-ordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 66.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 67.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos da legislação em vigor, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

a) A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 3 do Artigo 60.º do presente Regulamento.

Artigo 68.º

Inspecção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de Utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 1, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

5 — Os requisitos previstos no n.º 2 poderão ser preteridos em caso de manifesta necessidade, urgência e interesse público.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 69.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 70.º

Revogação

1 — Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água do Município de Condeixa-a-Nova anteriormente aprovado.

2 — Ficam revogadas as disposições constantes no Regulamento “Cartão Amizade Sénior” que contrariem o presente regulamento.

3 — Mantêm-se em vigor os direitos consagrados aos portadores do “Cartão Amizade Sénior” durante o prazo de validade dos mesmos.

Artigo 71.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

206458028

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 14095/2012

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Gestão da Qualidade), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199 de 17 de outubro de 2011, encontra-se disponível em www.cm-guimaraes.pt e afixada nos lugares de estilo deste município.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção do ato de homologação da lista de ordenação final.

2 de outubro de 2012. — O Vereador de Recursos Humanos, por delegação de competências conforme despacho datado de 06/01/2011, *Dr. José Augusto Ferreira Araújo*.

306438759

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 14096/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 31 de maio de 2012, nos termos do n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, exonerou a seu pedido o Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal da Vereadora, Tiago Renato Cruz da Costa Pires, com efeitos ao dia 1 de junho de 2012.

28 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Humberto da Costa Cerqueira*.

306456279

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Aviso n.º 14097/2012

José Carlos Barbosa Carreiro, Presidente da Câmara Municipal de Nordeste:

Torna público que a Assembleia Municipal do Concelho de Nordeste, em sua sessão ordinária de 26 de setembro de 2012, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, a prorrogação do prazo de vigência da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Nordeste e respetivas Medidas Preventivas, por mais um ano — relativamente à Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Nordeste e respetivas Medidas Preventivas já publicadas no *Diário da República* através do Aviso n.º 19941/2010, de 8 de outubro, e em Jornal Oficial através do Aviso n.º 143/2010, de 11 de outubro — nos termos do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial atualmente em vigor na Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto).

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 141.º e no artigo 179.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, publica-se a certidão da deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a referida prorrogação de prazo por mais um ano.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

Cópia autêntica de parte da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Nordeste, realizada a vinte e seis de setembro de dois mil e doze

Prorrogação do prazo de vigência da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Nordeste e respetivas medidas preventivas

Presente o ofício número dois mil quinhentos oitenta e oito, de doze de setembro corrente, da Câmara Municipal de Nordeste, propondo a este Órgão a prorrogação do prazo de vigência da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Nordeste e respetivas Medidas Preventivas, por mais um ano, nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e posteriormente alterado

pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012, de 16 de agosto.

A Assembleia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de vigência da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Nordeste e respetivas Medidas Preventivas, por mais um ano.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Está conforme o original.

Paços do Município e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Nordeste, 26 de setembro de 2012. — A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, *Maria de Deus Pacheco de Melo Franco*.

206458782

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 14098/2012

Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público, que, por meu despacho datado de 12 de setembro de 2012, foi determinada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração da Assistente Operacional do Mapa de Pessoal do Município, Maria de Lurdes Silva David Jesus Bernardo, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

1 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Manuel Gomes Marques*.

306438134

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Edital (extrato) n.º 920/2012

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público, em cumprimento das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal em suas reuniões de 3 de setembro de 2012 e 1 de outubro de 2012, e na Sessão da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2012, e para efeitos estabelecidos no art.º 118.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

A Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Taxas do Município de Ponta Delgada

Inclusão dos números 15 e 16 do artigo 39.º

Liquidação das Taxas

Artigo 39.º

Liquidação das Taxas

15 — Os serviços referidos nos diversos pontos do presente regulamento que possam ser requeridos como “muito Urgente”, devem ser satisfeitos no próprio dia ou no dia seguinte, ou como “Urgente”, devendo, neste caso, serem satisfeitos até ao terceiro dia útil, todos a contar da data da respetiva entrega.

16 — As petições classificadas de “Muito urgente” serão taxadas em triplo e as classificadas de “Urgente” pelo dobro da taxa devida pelo serviço.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

206458263

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 14099/2012

Abertura de Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — 1 Técnico Superior — Design de Ambientes

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º e nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e em cumprimento do disposto no artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela

Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de Câmara Municipal de 3 de setembro de 2012 e por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 9 de outubro de 2012, que autorizou o recrutamento excecional de trabalhadores nos termos e para os efeitos do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, de um Técnico Superior, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Técnico Superior — Design de Ambientes — 1 posto de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial, que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, que cumulativamente até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 8.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Design de Ambientes, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares de categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho: Técnico Superior de Design de Ambientes — o descrito no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, onde desenvolve funções, de elaboração de projetos de intervenção paisagística, de ambientes urbanos e rurais, de design de interiores e estudos cromáticos para a gestão de espaços culturais; de colaboração em projetos de reutilização e reconversão do património. Integra equipas multidisciplinares de caracterização, preservação, requalificação e valorização ambiental e paisagística de património natural e edificado; de elaboração de projetos de parques infantis temáticos ou recreativos; de elaboração de projetos de implantação de mobiliário e equipamento urbano; de elaboração de projetos de sinalética e sistemas de comunicação.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio, de utilização obrigatória, disponível no Gabinete de Atendimento ao Município e na página eletrónica desta autarquia, endereço www.cm-pontedelima.pt e ser entregue presencialmente ou remetido por correio registado com aviso de receção, até ao prazo indiciado, para Câmara Municipal de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autentico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
- Fotocópia bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;
- Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, descrição das funções efetivamente exercidas;
- Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.